



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27 /2025

Dispõe sobre a implantação do protocolo municipal de segurança escolar para prevenção e enfrentamento ao *bullying* e outras situações de violência nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Mandaguáçu-PR, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a Constituição Federal de 1988, que assegura, em seus dispositivos, o direito à vida, à segurança, à dignidade da pessoa humana e à educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
- o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), que estabelece o princípio da proteção integral e o dever de garantir, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à educação, à dignidade e à convivência familiar e comunitária;
- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996), que dispõe sobre a organização da educação nacional e a responsabilidade dos sistemas de ensino pela garantia de padrões mínimos de qualidade e condições adequadas de funcionamento;
- o Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº 10.826/2003) e demais normas correlatas, que dispõem sobre o controle de armas de fogo no território nacional;
- a Lei Federal nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*bullying*), e a Lei Federal nº 14.811/2024, que reforça a proteção de crianças e adolescentes contra a violência no ambiente escolar, inclusive por meio de ações de prevenção ao *bullying* e ao *cyberbullying*;
- as Diretrizes Nacionais para a Promoção da Cultura de Paz e Enfrentamento de Violência nas Escolas, expedidas pelos órgãos federais competentes;
- a necessidade de organização e sistematização de procedimentos de prevenção, identificação, comunicação, encaminhamento e acompanhamento de situações de violência e ameaças à segurança escolar no âmbito da rede municipal de ensino de Mandaguáçu-PR;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



- a realidade local de Mandaguáçu-PR, a importância da articulação intersetorial com a rede de proteção à infância e à adolescência e o compromisso desta Secretaria Municipal com a promoção de ambientes escolares seguros, acolhedores e pautados na cultura de paz.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede municipal de ensino de Mandaguáçu-PR, o Protocolo Municipal de Segurança Escolar para prevenção e enfrentamento ao *bullying* e outras situações de violência nos estabelecimentos de ensino, na forma do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer diretrizes e procedimentos para a implantação, divulgação, monitoramento e avaliação do Protocolo Municipal de Segurança Escolar, de caráter obrigatório para todas os estabelecimentos de ensino da rede municipal.

Art. 3º O Protocolo Municipal de Segurança Escolar aplica-se a todos os estabelecimentos de ensino da rede municipal, incluindo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, bem como a quaisquer espaços ou atividades pedagógicas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sejam presenciais ou em ambientes virtuais.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - *Bullying*: série de ações agressivas, intencionais e repetitivas, com desequilíbrio de poder entre as partes, de natureza física, verbal, moral, sexual, social, psicológica, religiosa, material ou virtual.

II - *Cyberbullying*: condutas de intimidação e violência realizadas por meios digitais, incluindo exposição indevida de imagens, discursos de ódio, perseguições e ameaças, recomendada preservação de evidências digitais para fins de apuração.

III - Cultura de Paz: conjunto de valores, atitudes e práticas baseadas em respeito aos direitos humanos, não violência, diálogo, empatia, mediação e justiça restaurativa.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



IV - Mediação/Justiça Restaurativa: estratégias de enfrentamento educativo e restaurativo, quando cabíveis, voltadas à responsabilização, reparação de danos e restauração de vínculos.

V - Escuta Protegida: acolhimento realizado por profissional capacitado, sem interrogatório, com linguagem apropriada e registro objetivo, evitando revitimização, conforme diretrizes da Lei nº 13.431/2017.

CAPÍTULO III

Dos Objetivos

Art. 5º São objetivos desta Instrução Normativa e do Protocolo Municipal de Segurança Escolar:

I - Promover a cultura de paz, o respeito às diversidades e a convivência democrática no ambiente escolar.

II - Orientar e padronizar procedimentos preventivos e de resposta diante de situações de violência ou ameaça à segurança nos estabelecimentos de ensino.

III - Definir responsabilidades dos diferentes atores da comunidade escolar e da rede de proteção na prevenção e enfrentamento de situações de violência.

IV - Fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os estabelecimentos de ensino e os demais órgãos e serviços que compõem a rede de proteção à infância e à adolescência.

V - Garantir um fluxo seguro e ágil de comunicação, registro, encaminhamento e acompanhamento de casos de violência ou ameaça à segurança escolar.

VI - Subsidiar a formação continuada dos profissionais da educação na temática da segurança escolar, prevenção da violência, bullying e cyberbullying.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Pedagógicas por Etapa de Ensino

Art. 6º Educação Infantil: foco na educação emocional, empatia e convivência lúdica; mediação de brincadeiras; inclusão de todos; rodas de conversa; envolvimento das famílias; elaboração de plano de ação de convivência do CMEI. Dentre as ações, destacam-se:

a) Desenvolvimento das competências socioemocionais:

I - Realizar atividades com foco no desenvolvimento da educação emocional, aliado aos Campos de Experiência e objetivos de desenvolvimento e aprendizagem.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



II - Trabalhar a empatia, solidariedade, respeito ao outro, cuidado com colegas e com ambiente.

III - Estimular o reconhecimento e a expressão de sentimentos: raiva, tristeza, alegria, medo, entre outros.

IV - Ensinar formas adequadas de resolver conflitos por meio do diálogo.

b) Convivência e interação:

I - Usar brincadeiras, contação de histórias, literatura infantil, dramatizações e rodas de conversa para promover a escuta e a convivência.

II - Criar oportunidades diárias de interação saudável.

III - Mediar brincadeiras, incentivar a inclusão de todos no grupo.

IV - Intervir pedagogicamente em situações de disputa ou exclusão, ensinando cooperação.

V - Utilizar o brincar como ferramenta educativa, para ensinar a esperar a vez, dividir, negociar, e respeitar as regras.

VI - Valorizar atitudes, nomear comportamentos positivos.

VII - Inserir rotineiramente momentos como "Roda da Amizade", "Momento do Sentimento", ou "História do Dia".

c) Participação das famílias, promovendo, sempre que possível, rodas de diálogo com famílias, conduzidas pela equipe pedagógica, para troca de experiências e estratégias sobre convivência e respeito.

d) Cada estabelecimento de ensino deve elaborar um plano de ação específico, enquanto complemento à esta Normativa, evidenciando também a Inserção da Cultura da Paz.

Art. 7º Ensino Fundamental: rodas de conversa/assembleias; projetos interdisciplinares (direitos humanos, diversidade, antirracismo, igualdade de gênero, inclusão); protagonismo estudantil; inserção transversal nas disciplinas; produção de materiais (murais, podcasts, vídeos); plano de ação de convivência do estabelecimento de ensino. Dentre as ações, destacam-se:

a) Realizar rodas de conversa e assembleias escolares; encontros regulares entre estudantes e equipe escolar para tratar de temas como convivência, *bullying*, *cyberbullying*, respeito às diferenças e resolução pacífica de conflitos; criação de espaços seguros para que os estudantes possam expressar seus sentimentos, opiniões e propor soluções para problemas da convivência escolar; instituição de "assembleias de classe" mensais para fortalecimento dos vínculos e mediação de conflitos com apoio da coordenação pedagógica.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



b) Criar projetos interdisciplinares sobre direitos humanos, justiça social e cultura de paz; trabalhos conjuntos entre disciplinas que explorem temas como diversidade cultural, igualdade de gênero, combate ao racismo, inclusão de pessoas com deficiência, entre outros, buscando parcerias com instituições externas para palestras, oficinas ou intervenções artísticas relacionadas aos temas; produção de materiais (cartazes, *podcasts*, vídeos, murais) que estimulem a reflexão sobre valores democráticos e respeito mútuo.

c) Promover diálogos regulares nas disciplinas escolares sobre temas de convivência; inserção transversal de conteúdos voltados à ética, empatia, solidariedade e respeito nas aulas de Língua Portuguesa, História, Ciências, Ensino Religioso e demais componentes curriculares, com discussões sobre episódios cotidianos do ambiente escolar, promovendo análises críticas e empáticas com os estudantes.

d) Utilizar de textos literários, documentários e notícias para fomentar o debate sobre questões sociais e comportamentais.

e) Estimular o protagonismo estudantil por meio de produções artísticas e culturais; criação de clubes temáticos (teatro, música, mídia, literatura) como espaços de expressão e convivência; organização de festivais de talentos, mostras culturais, feiras de projetos e exposições que promovam a diversidade e a paz; incentivo à participação dos estudantes em comissões de mediação de conflitos e fóruns de escuta ativa.

f) Cada estabelecimento de ensino deve elaborar um plano de ação específico, enquanto complemento à esta Normativa, evidenciando também a Inserção da Cultura da Paz.

g) Realizar atividades com foco no desenvolvimento da educação emocional, empatia e respeito às diferenças.

h) Fazer uso de brincadeiras, contação de histórias, literatura, dramatizações e rodas de conversa para promover a escuta e a convivência.

i) Promover sempre que possível, roda de conversa com famílias, conduzida pela equipe pedagógica, para troca de experiências e estratégias sobre convivência e respeito.

Art. 8º Educação de Jovens e Adultos (EJA): as ações de prevenção e enfrentamento à violência na Educação de Jovens e Adultos (EJA) devem considerar o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos estudantes, ampliando estratégias



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



que promovam a escuta, o diálogo e o respeito mútuo. Dentre as ações, destacam-se:

- a) Debates sobre violências estruturais e desigualdades sociais.
- b) Oficinas de mediação de conflitos e convivência solidária.
- c) Apoio psicossocial, quando necessário, com articulação intersetorial.
- d) Valorização da escuta, do protagonismo e das ações coletivas.

CAPÍTULO V

Da Governança e Responsabilidades

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - Coordenar e acompanhar a implementação do Protocolo Municipal de Segurança Escolar em todas os estabelecimentos de ensino da rede municipal.

II - Disponibilizar orientações técnicas e materiais de apoio aos estabelecimentos de ensino para cumprimento desta Instrução Normativa.

III - Promover ações de formação continuada voltadas à equipe gestora, professores e demais profissionais da educação sobre segurança escolar, cultura de paz e prevenção da violência.

IV - Estabelecer e manter canais oficiais de comunicação com os estabelecimentos de ensino para situações de risco, ameaça ou emergência.

V - Articular-se com os demais órgãos da administração municipal, com a rede de proteção, com as forças de segurança e com o Ministério Público, quando necessário.

VI - Sistematizar informações e dados sobre ocorrências de violência no âmbito da rede municipal de ensino, visando à formulação de políticas de prevenção e promoção da convivência escolar.

VII - Promover a Semana Municipal de Promoção da Paz Escolar e outras campanhas temáticas relacionadas à prevenção da violência e promoção do respeito.

VIII - Realizar a Semana de Compartilhamento de Boas Práticas, com mostras, rodas de diálogo, apresentações culturais e socialização de projetos de convivência.

IX - Monitorar a implementação desta Instrução.

§1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará o monitoramento da implementação das ações previstas nesta Instrução Normativa por meio de:

a) Avaliação sistemática dos impactos das ações desenvolvidas, com foco na melhoria contínua dos projetos e práticas pedagógicas.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



b) Realização de encontros e atividades formativas durante a Semana Municipal de Promoção da Paz Escolar, articulada ao Dia Internacional da Paz (21 de setembro), como forma de acompanhamento, escuta e fortalecimento das ações de convivência e cultura de paz nos estabelecimentos de ensino.

Art. 10 Compete às equipes gestoras das unidades escolares:

I - Conhecer, divulgar e zelar pelo cumprimento do Protocolo Municipal de Segurança Escolar e desta Instrução Normativa em seu estabelecimento de ensino.

II - Incluir, no Projeto Político-Pedagógico (PPP) e nos planejamentos anuais, ações e estratégias de prevenção à violência, promoção da cultura de paz e segurança escolar.

III - Organizar plano interno de segurança do estabelecimento de ensino, alinhado ao Protocolo Municipal de Segurança Escolar, considerando sua realidade e estrutura física.

IV - Orientar e apoiar os profissionais da escola na identificação, registro e comunicação de situações de risco, ameaça ou violência.

V - Garantir que as famílias sejam informadas, de modo responsável e sigiloso, sobre situações de violência que envolvam seus filhos ou dependentes, conforme previsto no Protocolo.

VI - Manter atualizados os contatos de órgãos da rede de proteção, serviços de saúde, segurança pública e demais parceiros estratégicos.

VII - Assegurar o registro adequado das ocorrências e o devido encaminhamento, observando o fluxo definido no Protocolo Municipal de Segurança Escolar.

VIII - Instituir Grupo de Trabalho de Convivência (GTC) com gestão, docentes e, quando pertinente, famílias.

IX - Elaborar e executar o Plano de Convivência Escolar alinhado ao PPP.

§1º O Plano de Convivência Escolar deverá conter:

- a) Diagnóstico das situações de convivência.
- b) Ações preventivas e formativas regulares.
- c) Estratégias de escuta, acolhimento e encaminhamentos.
- d) Protocolos de resposta em caso de violência ou violação de direitos.

Art. 11 Compete aos professores e demais profissionais da escola:

I - Conhecer e cumprir o disposto nesta Instrução Normativa e no Protocolo Municipal de Segurança Escolar.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



II - Observar e identificar sinais de risco, violência, *bullying*, *cyberbullying* ou qualquer situação que possa comprometer a integridade física ou emocional de estudantes e demais membros da comunidade escolar.

III - Comunicar imediatamente à equipe gestora qualquer situação de risco, ameaça ou violência identificada ou relatada.

IV - Colaborar com a construção de um ambiente de respeito, acolhimento e convivência pacífica, por meio de práticas pedagógicas e atitudes cotidianas.

V - Garantir acolhimento, respeito e não expor envolvidos.

VI - Seguir fluxos e prazos, preservando evidências (inclusive digitais).

VII - Atuar em parceria com o GTC e orientação pedagógica.

VIII - Participar das ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo estabelecimento de ensino relacionadas à temática da segurança e convivência escolar.

Art. 12 Compete aos estudantes e às famílias:

I - Conhecer e respeitar as normas de convivência escolar e as orientações relativas à segurança no ambiente escolar.

II - Comunicar ao estabelecimento de ensino situações de violência, ameaça ou risco de que tenham conhecimento.

III - Zelar pela convivência ética no ambiente escolar e digital.

IV - Participar de ações de diálogo, orientação e sensibilização promovidas pelo estabelecimento de ensino sobre segurança e convivência.

V - Colaborar para a construção de ambiente escolar pautado no respeito mútuo, na solidariedade e na cultura de paz.

CAPÍTULO VI

Da Prevenção e da Convivência Escolar

Art. 13 Os estabelecimentos de ensino deverão desenvolver ações permanentes de prevenção à violência e promoção da convivência respeitosa, em consonância com o Protocolo Municipal de Segurança Escolar e com o Projeto Político-Pedagógico da escola.

§ 1º As ações de prevenção deverão contemplar, entre outros aspectos:

I - a valorização da cultura de paz, dos direitos humanos e do respeito às diversidades;

II - a abordagem pedagógica do *bullying*, do *cyberbullying* e de outras formas de violência, incluindo estratégias de identificação, prevenção e enfrentamento;



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



III - o incentivo à participação estudantil por meio de espaços de escuta, diálogo e protagonismo juvenil;

IV - a realização de campanhas, projetos e atividades que fortaleçam vínculos, empatia e solidariedade entre os membros da comunidade escolar.

§ 2º As ações de prevenção poderão ser desenvolvidas em parceria com outros órgãos, serviços e instituições da rede de proteção e da comunidade local, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Dos Procedimentos em Situações de Risco, Ameaça ou Violência e Fluxo de Atendimento

Art. 14 Os procedimentos para identificação, registro, comunicação, encaminhamento e acompanhamento de situações de risco, ameaça ou violência no ambiente escolar seguirão, obrigatoriamente, o disposto no Protocolo Municipal de Segurança Escolar constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 15 Nas situações de emergência, com risco iminente à integridade física de pessoas no estabelecimento de ensino, a equipe gestora deverá acionar imediatamente os órgãos de segurança pública e os serviços de socorro, observando as orientações previstas no Protocolo Municipal de Segurança Escolar.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino deverão assegurar que toda a equipe conheça os contatos de emergência e tenha clareza quanto à rotina interna de procedimentos a ser adotada em tais situações.

Art. 17 No que se refere aos procedimentos a serem adotados, bem como ao fluxo de atendimento, tem-se:

I - Identificação e acolhimento imediato: qualquer servidor que presenciar ou receber relato deverá acolher e comunicar a equipe gestora no mesmo dia letivo.

II - Registro: a direção/coordenação preencherá a Ficha de Registro de Ocorrência (Anexo II) em até 24 horas.

III - Escuta Protegida: realizada por profissional capacitado, com registro objetivo e sem exposição desnecessária (Anexo III).

IV - Avaliação preliminar e medidas pedagógicas: plano de intervenção inicial, incluindo mediação/restauração quando cabível.

V - Comunicação e encaminhamentos:

- às famílias;



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



- quando houver indícios de violação de direitos, comunicar Conselho Tutelar e, se necessário, rede de Saúde/Assistência Social e Ministério Público.

VI - Preservação de provas digitais: orientar a guarda de prints, links e metadados.

VII - Devolutivas e acompanhamento: estabelecer cronograma de acompanhamento com metas e responsáveis, registrando no Plano de Acompanhamento e Intervenção (Anexo IV).

VIII - Sigilo e proteção de dados: acesso restrito aos registros; guarda segura de documentos; anonimização em relatórios.

IX - Oferta de apoio psicossocial em situações de maior gravidade.

X - Não revitimização: vedada a exposição pública; reduzir relatos repetidos.

XI - Fechamento do caso: relatório conclusivo, com resultados e recomendações.

XII - Planejamento de ações de acompanhamento no âmbito escolar.

CAPÍTULO VIII

Do Registro, Sigilo, Monitoramento e Avaliação

Art. 18 As ocorrências de violência, ameaça ou situações de risco à segurança escolar deverão ser registradas em formulários próprios, conforme modelo constante do Anexo II desta Instrução Normativa, definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e arquivadas no estabelecimento de ensino, com cópia para a Secretaria quando solicitado ou quando a gravidade da situação assim o exigir.

Art. 19 Os registros referentes às ocorrências devem observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD): finalidade específica, necessidade, segurança da informação, acesso restrito e guarda pelo prazo definido em normativas municipais.

Parágrafo único. Relatórios gerenciais deverão anonimizar dados, vedada a identificação de estudantes em documentos públicos.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar aos estabelecimentos de ensino, periodicamente, informações consolidadas sobre ocorrências registradas, para fins de monitoramento, análise e planejamento de ações de prevenção e formação.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará, preferencialmente em periodicidade anual, avaliação do cumprimento desta Instrução Normativa e da



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



efetividade do Protocolo Municipal de Segurança Escolar, podendo propor ajustes, revisões e atualizações, ouvida a comunidade escolar e a rede de proteção.

CAPÍTULO IX

Das Campanhas

Art. 22 Fica instituída a Semana Municipal de Promoção da Paz Escolar, preferencialmente em setembro, articulada ao Dia Internacional da Paz (no Brasil, comemorado em 21/09), com rodas de diálogo, oficinas, mostras e campanhas nos estabelecimentos de ensino.

§1º A Semana Municipal de Promoção da Paz Escolar tem como objetivos:

I - Mobilizar a comunidade escolar em torno da promoção da paz e da convivência ética.

II - Promover atividades pedagógicas e culturais voltadas ao respeito, empatia, justiça e solidariedade.

§2º A programação deve incluir:

a) Rodas de diálogo com estudantes, famílias e profissionais da educação.

b) Oficinas de escuta ativa, mediação de conflitos e práticas restaurativas.

c) Mostras, murais e apresentações culturais sobre os temas tratados.

d) Campanhas de combate ao *bullying*, racismo, machismo, intolerância religiosa, capacitismo e outras formas de discriminação e violência.

e) Ações comunitárias e de voluntariado organizadas pelos estabelecimentos de ensino, promovendo o engajamento social e a cultura de paz.

Art. 23 Institui a Semana de Compartilhamento de Boas Práticas, com mostras, rodas de diálogo, apresentações culturais e socialização de projetos de convivência.

§1º A Semana de Compartilhamento de Boas Práticas tem como objetivos:

I - Proporcionar espaços de formação continuada sobre mediação de conflitos, equidade, diversidade, comunicação não violenta e enfrentamento às violências, incluindo a intolerância religiosa.

II - Socializar experiências pedagógicas e projetos de referência.

III - Promover reflexões sobre direitos humanos, relações de gênero, racismo estrutural, intolerância religiosa e justiça restaurativa.

IV - Reforçar o papel da escola como promotora de cidadania, bem-estar e respeito à dignidade da pessoa humana.

§2º A Semana será organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com os estabelecimentos de ensino da rede municipal.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



§3º A programação poderá incluir a participação de especialistas, instituições de ensino superior, movimentos sociais, lideranças comunitárias e entidades parceiras, de reconhecida atuação nas temáticas abordadas.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art. 24 Os casos de violência identificados nos estabelecimentos de ensino deverão ser devidamente registrados e, quando necessário, encaminhados às autoridades competentes, conforme a legislação vigente.

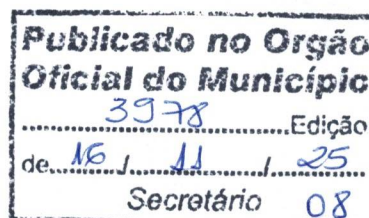
Art. 25 Os casos não previstos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resguardadas as legislações vigentes e a autonomia pedagógica dos estabelecimentos de ensino.

Art. 26 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada junto à comunidade escolar de Mandaguáçu-PR.

Mandaguáçu, 14 de novembro de 2025.

Sandra Aparecida Francisco

Secretária de Educação





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



ANEXO I

PROTOCOLO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ESCOLAR PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO *BULLYING* E OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR

1 APRESENTAÇÃO

O Protocolo Municipal de Segurança Escolar para prevenção e enfrentamento ao *bullying* e a outras situações de violência nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Mandaguá-PR tem como finalidade orientar, de forma clara e operacional, as ações da gestão municipal, das equipes escolares, das famílias e da comunidade em geral. Sua aplicação deve ocorrer em articulação permanente com a rede de proteção à infância e à adolescência, de modo a promover um ambiente escolar seguro, acolhedor e pautado na cultura da paz, prevenindo situações de risco e garantindo respostas rápidas e responsáveis sempre que houver ameaça ou ocorrência de violência.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Protocolo fundamenta-se, dentre outros, nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 227.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990).
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996).
- Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº 10.826/2003).
- Lei Federal nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*bullying*).
- Lei Federal nº 14.811/2024, que estabelece medidas de proteção e prevenção da violência em ambiente escolar.
- Diretrizes nacionais de promoção da cultura de paz e de direitos humanos na educação.
- Legislação estadual e municipal pertinente à proteção de crianças e adolescentes e à segurança escolar.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



- Plano Municipal de Educação de Mandaguáçu-PR.
- Normas internas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mandaguáçu-PR.

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Estabelecer diretrizes, procedimentos e fluxos de atuação para a prevenção, identificação, comunicação, encaminhamento e acompanhamento de situações de violência, ameaça ou risco à integridade física e emocional de estudantes, profissionais e demais integrantes da comunidade escolar da rede municipal de ensino de Mandaguáçu-PR.

3.2 Objetivos específicos

- a) Orientar os estabelecimentos de ensino da rede municipal na organização de ações pedagógicas e institucionais voltadas à cultura de paz.
- b) Padronizar, no âmbito da rede municipal, os procedimentos de identificação, registro e comunicação de situações de ameaça ou violência.
- c) Fortalecer a articulação entre escola, família, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais órgãos da rede de proteção.
- d) Assegurar acolhimento adequado às vítimas e envolvidos, evitando a revitimização.
- e) Garantir o acompanhamento sistemático dos casos, com definição de responsáveis e prazos.
- f) Subsidiar a revisão de rotinas de segurança física, organizacional e pedagógica nas escolas.
- g) Promover a formação continuada das equipes escolares em temas relacionados à convivência, direitos humanos e prevenção da violência.

4 PRINCÍPIOS NORTEADORES

- a) Proteção integral de crianças e adolescentes – prioridade absoluta na garantia de seus direitos.
- b) Cultura de paz – promoção de relações pautadas no diálogo, na mediação de conflitos e no respeito mútuo.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



c) Respeito às diversidades – valorização das diferenças culturais, étnicas, religiosas, de gênero, condição física, social e outras.

d) Corresponsabilidade – reconhecimento do papel conjunto do poder público, da família e da sociedade na proteção de crianças e adolescentes.

e) Confidencialidade – cuidado com o sigilo das informações sensíveis, resguardando a intimidade dos envolvidos.

f) Não revitimização – evitar repetição desnecessária de relatos e exposições que possam causar novos sofrimentos.

g) Agilidade na comunicação – respostas rápidas e responsáveis diante de situações de ameaça ou violência.

h) Articulação intersetorial e trabalho em rede – integração com os serviços de saúde, assistência social, Conselho Tutelar, Ministério Público, Judiciário e órgãos de segurança pública.

5 ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO

As estratégias de prevenção devem ser planejadas anualmente pelos estabelecimentos de ensino, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e constar nos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e nos planos de ação das equipes gestoras e pedagógicas.

5.1 No âmbito pedagógico

a) Inserir, no PPP e no currículo, conteúdos e projetos que abordem cultura de paz, direitos humanos, respeito às diferenças, prevenção ao *bullying* e ao *cyberbullying*, com atividades ao longo de todo o ano letivo.

b) Realizar rodas de conversa, oficinas, debates, produções artísticas e culturais com os estudantes sobre convivência, empatia, uso responsável das tecnologias digitais e resolução pacífica de conflitos.

c) Trabalhar, em parceria com a equipe pedagógica, sequências didáticas que favoreçam o desenvolvimento de habilidades socioemocionais (autocontrole, empatia, cooperação, responsabilidade, entre outras).

d) Planejar ações específicas em datas alusivas (como Dia Nacional de Combate ao *Bullying* e à Violência na Escola – 07/04), garantindo o envolvimento de toda a comunidade escolar.



Prefeitura do Município de Mandaquauçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



5.2 No âmbito da gestão escolar

- a) Elaborar, com participação da comunidade escolar, regras de convivência claras, objetivas e divulgadas em linguagem acessível a estudantes e famílias.
- b) Organizar e divulgar rotinas de entrada, saída e circulação de pessoas na escola, garantindo controle responsável de acesso e identificação de visitantes.
- c) Manter cadastro atualizado de estudantes, famílias e responsáveis, com contatos para comunicação rápida em situações de risco ou emergência.
- d) Estruturar procedimentos internos para registro de ocorrências (livro, ficha ou sistema próprio) e para encaminhamento dos casos à equipe pedagógica e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- e) Promover momentos periódicos de diálogo com estudantes, famílias e funcionários sobre segurança, bem-estar e convivência escolar.

5.3 No âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- a) Ofertar formação às equipes escolares sobre cultura de paz, prevenção da violência, legislação vigente e fluxos de encaminhamento na rede de proteção.
- b) Elaborar e divulgar materiais orientadores (cartilhas, fluxogramas, formulários) para uso nos estabelecimentos de ensino.
- c) Articular-se com a rede de proteção local (Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, unidades de saúde, Ministério Público, Judiciário, órgãos de segurança pública) para definição de fluxos de atendimento.
- d) Apoiar os estabelecimentos de ensino na organização de campanhas, eventos e projetos de valorização da vida e da cultura de paz.
- e) Monitorar os registros de ocorrências encaminhados pelos estabelecimentos de ensino, identificando situações recorrentes e necessidades de intervenção.

5.4 No âmbito das famílias e da comunidade

- a) Estimular a participação das famílias em reuniões, assembleias, conselhos escolares e demais espaços de diálogo.
- b) Orientar pais e responsáveis sobre sinais de sofrimento emocional, *bullying*, uso excessivo de tecnologias e outros fatores de risco, incentivando a busca de ajuda;



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



c) Promover ações de integração da escola com equipamentos comunitários (unidades de saúde, CRAS, espaços esportivos e culturais) para fortalecimento de vínculos.

d) Envolver lideranças comunitárias em campanhas e ações de prevenção à violência no entorno escolar.

6 PROCEDIMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE RISCOS

6.1 Identificação de sinais de risco

a) Todos os profissionais do estabelecimento de ensino (docentes, equipe pedagógica, equipe gestora, funcionários de apoio) devem estar atentos a sinais de risco, tais como: mudanças bruscas de comportamento, isolamento, agressividade, ameaças verbais ou escritas, publicações em redes sociais com teor violento, dano intencional a patrimônio, porte ou menção a armas, entre outros.

b) Ao identificar qualquer sinal de risco, o profissional deverá comunicar imediatamente a situação à equipe gestora ou pedagógica, evitando discutir o caso com terceiros sem necessidade.

6.2 Registro da situação

a) A gestão escolar deverá registrar a situação em formulário próprio (Anexo II) e livro de ocorrências, garantindo a descrição objetiva dos fatos, sem juízos de valor.

b) Sempre que possível, o registro deve conter data, horário, envolvidos, síntese do ocorrido, medidas adotadas no momento e profissionais responsáveis.

6.3 Comunicação interna

a) A gestão escolar deverá avaliar rapidamente a gravidade da situação, ouvindo os profissionais envolvidos e, quando adequado, estudantes.

b) Casos com indícios de violência, ameaça ou risco relevante devem ser imediatamente encaminhados à equipe pedagógica e, quando necessário, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo os fluxos pactuados.

6.4 Comunicação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à rede de proteção



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



a) Quando a situação envolver ameaça à integridade física, violência física, psicológica, sexual, uso ou porte de armas, ou qualquer violação de direitos, o estabelecimento de ensino deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encaminhando o registro da ocorrência.

b) Nos casos em que se configurar ou houver suspeita de violação de direitos, a gestão escolar deverá notificar o Conselho Tutelar, resguardando o direito da criança ou adolescente.

c) Em situações de maior gravidade, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura articular-se-á com Ministério Público, Judiciário, serviços de saúde e assistência social e órgãos de segurança pública.

7 PROCEDIMENTOS EM SITUAÇÕES DE AMEAÇA OU VIOLÊNCIA

Os procedimentos a seguir devem ser adotados considerando a natureza e a gravidade da situação, sempre com foco na proteção imediata de estudantes e profissionais.

7.1 Boatos ou informações não confirmadas

a) Ao tomar conhecimento de boatos (presenciais ou por redes sociais) sobre possíveis ataques, ameaças ou outras situações de violência, a gestão escolar deverá registrar a informação e comunicar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

b) A equipe gestora deverá ouvir, com cautela, as pessoas envolvidas na divulgação da informação, evitando ampliar o boato ou gerar pânico.

c) A Secretaria Municipal de Educação e Cultura avaliará, em conjunto com a escola, a necessidade de acionar os órgãos de segurança pública para verificação dos fatos.

d) A comunicação com as famílias e a comunidade escolar deverá ser feita de forma responsável, com informações oficiais, evitando replicar mensagens sem confirmação.

7.2 Ameaças concretas à segurança, sem risco imediato em andamento

a) Quando houver ameaça concreta (mensagens explícitas, listas, desenhos, publicações em redes sociais, relatos consistentes) indicando intenção de causar dano ao estabelecimento de ensino ou a pessoas, a gestão deverá:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



a) Acolhimento inicial: imediatamente após a ocorrência, vítimas e demais envolvidos deverão ser acolhidos em local reservado, garantindo privacidade, escuta qualificada e segurança.

b) Registro: a gestão escolar deverá realizar registro detalhado da ocorrência, com data, horário, identificação dos envolvidos, descrição dos fatos e medidas adotadas.

c) Comunicação às famílias: as famílias ou responsáveis legais dos estudantes envolvidos deverão ser comunicados com brevidade, preferencialmente por contato telefônico seguido de registro escrito.

d) Encaminhamento ao Conselho Tutelar: em situações de violação de direitos, suspeita ou confirmação de violência física, psicológica, sexual, negligência ou outras formas de violação, o caso deverá ser comunicado ao Conselho Tutelar.

e) Articulação com saúde e assistência social: quando necessário, o estabelecimento de ensino deverá articular-se com unidades de saúde e serviços socioassistenciais para suporte psicológico, médico ou social.

f) Apoio psicossocial: nos casos de maior gravidade, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura buscará, junto à rede de proteção, o suporte psicossocial às vítimas, agressoras e suas famílias.

g) Acompanhamento escolar: a equipe pedagógica deverá elaborar plano de acompanhamento no âmbito escolar, que contemple ações de apoio à aprendizagem, mediação de conflitos e reforço das estratégias de convivência.

9 AÇÕES PÓS-OCORRÊNCIA

a) Avaliação interna: a equipe gestora, juntamente com a equipe pedagógica, deverá analisar o ocorrido, identificando fatores que contribuíram para a situação e possíveis medidas preventivas.

b) Escuta e diálogo com a comunidade escolar: organizar momentos de escuta com estudantes, famílias e funcionários, respeitando o sigilo e a privacidade, para esclarecer dúvidas e fortalecer vínculos de confiança.

c) Reforço da cultura de paz: intensificar ações pedagógicas e campanhas que valorizem o respeito, a solidariedade e a resolução pacífica de conflitos.

d) Revisão de rotinas: quando necessário, rever rotinas de segurança física e organizacional (controle de acesso, entrada e saída, circulação de pessoas, uso de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



espaços comuns), registrando as alterações em ata e nos documentos oficiais da escola.

e) Registro e arquivamento: manter os registros das ocorrências arquivados de forma segura, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10 MONITORAMENTO E REVISÃO

a) A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pelo monitoramento da aplicação deste Protocolo, a partir dos registros e comunicações encaminhados pelos estabelecimentos de ensino da rede municipal.

b) Cada estabelecimento de ensino deverá indicar, anualmente, um(a) profissional de referência para acompanhar, no âmbito da escola, as ações de prevenção e os registros relacionados à segurança escolar.

c) Recomenda-se a realização de, no mínimo, uma reunião anual específica, no estabelecimento de ensino, para avaliação das ações de prevenção e enfrentamento à violência, com participação da comunidade escolar.

d) Este Protocolo poderá ser revisado e atualizado sempre que necessário, especialmente em razão de novas legislações, orientações dos órgãos de controle, dados locais ou contribuições da comunidade escolar e da rede de proteção.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Este Protocolo integra a Instrução Normativa quanto à segurança escolar para prevenção e enfrentamento ao *bullying* e outras situações de violência no âmbito da rede municipal de ensino de Mandaguáçu-PR.

b) Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com os demais órgãos competentes.

c) Os estabelecimentos de ensino deverão divulgar este Protocolo à comunidade escolar, garantindo o acesso de estudantes, famílias e profissionais às informações aqui contidas.



Prefeitura do Município de Mandaquaru

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



ANEXO II

FICHA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA (VIOLENCIA / *BULLYING* / SITUAÇÕES DE RISCO À SEGURANÇA ESCOLAR)

1. Estabelecimento de ensino:

2. Data e hora do fato:

3. Local (sala, pátio, transporte escolar etc.):

4. Envolvidos (iniciais ou código): vítima(s); suposto(s) autor(es); testemunhas (funcionário(s) / estudante(s)):

5. Descrição objetiva do ocorrido (sem juízo de valor):

6. Evidências anexas (prints, fotos, relatórios, outros documentos):

7. Medidas imediatas adotadas:

8. Responsáveis pelo registro (nome / função / assinatura):



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



I - Registrar detalhadamente a ameaça, anexando cópias de mensagens, prints de tela ou outros elementos.

II - Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III - Acionar os órgãos de segurança pública para avaliação da situação.

IV - Informar o Conselho Tutelar quando se fizer necessário.

b) O estabelecimento de ensino deverá seguir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos órgãos de segurança pública quanto à necessidade de reforço de vigilância, alteração de rotinas de entrada e saída, ou outras medidas.

c) A comunicação com famílias deverá ser feita de forma clara e tranquilizadora, com informações oficiais sobre as providências adotadas.

7.3 Situações de emergência com risco imediato à integridade física

a) Em casos de agressão em curso, presença de arma, incêndio, desabamento, ou qualquer situação que coloque em risco imediato a integridade de estudantes e profissionais, a escola deverá:

I - Priorizar a preservação da vida, retirando estudantes e funcionários das áreas de risco, conforme os planos de evacuação e rotas de fuga previamente estabelecidos.

II - Acionar imediatamente os órgãos de segurança pública e de socorro (Polícia Militar – 190, Corpo de Bombeiros – 193, SAMU – 192, quando for o caso).

III - Manter a calma e evitar a circulação de informações não confirmadas.

IV - Comunicar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura assim que possível.

b) Sempre que possível, as evidências materiais e digitais deverão ser preservadas até a chegada das autoridades, evitando a manipulação de objetos, cenas ou equipamentos.

c) Após o atendimento emergencial, o estabelecimento de ensino, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, organizará ações de acolhimento e acompanhamento às pessoas envolvidas.

8 ATENDIMENTO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



ANEXO III – TERMO DE ESCUTA PROTEGIDA (uso interno)

1. Profissional responsável pela escuta:
2. Data, horário e local da escuta:
3. Pessoas presentes:
4. Relato espontâneo (transcrição objetiva, linguagem da pessoa):
5. Observações (estado emocional, necessidades identificadas):
6. Encaminhamentos sugeridos:
7. Assinaturas: responsável pela escuta / direção.



Prefeitura do Município de Mandaquaru

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



ANEXO IV – PLANO DE ACOMPANHAMENTO E INTERVENÇÃO

1. Objetivo do acompanhamento:
2. Metas e indicadores:
3. Ações (quem faz, o quê, quando, como):
4. Apoios intersetoriais (Saúde / Assistência / Conselho Tutelar):
5. Prazos e responsáveis:
6. Data das avaliações de acompanhamento:
7. Resultado e recomendações finais: